PREFEITURA MUNICIPAL Adm. 2005/2008
PONTALINA *Respeito ao cidadão*
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/N° - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

LEI N° 1.159/2006 **DE 20 DE JUNHO DE 2006**

"Dispõe sobre autorização para realização de despesas com a Feira Agropecuária e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprova e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos para a realização da Feira Agropecuária e Feira da Industria e Comercio, a ser realizada em julho de 2006, em Pontalina.

Art. 2° - Os recursos objeto do artigo anterior serão os seguintes:

a) R$ 58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais) para a Feira Agropecuária, sendo que deste total R$ 8.000,00 (oito mil), serão oriundos de repasse da Câmara Municipal;
b) R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a Feicomp (Feira da Industria e Comercio de Pontalina).

Art. 3° - Fica ainda autorizado ao Poder Executivo, para fins de execução da presente lei, a abertura de crédito de natureza suplementar ou especial que correrão à conta de dotação orçamentária prevista no exercício financeiro vigente.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de junho de 2006.

Sebastião Vieira Rosa
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade

Pontalina, 14 de 06 de 2006

Secretário de Gestão Administrativa

RECEBEMOS
EM 20/06/2006

Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA MUNICIPAL Adm. 2005/2008
PONTALINA *Respeito ao cidadão*
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/N° - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.159/2006

DE 20 DE JUNHO DE 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "**Dispõe sobre autorização para realização de despesas com a Feira Agropecuária e dá outras providências**", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.159/2006, datada de 20 de junho de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de junho de 2006.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA

Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 30/06/2006

Câmara Municipal de Pontalina